



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA UNIÃO EUROPEIA

DIREÇÃO-GERAL DO MULTILINGUISMO
Unidade de Tradução de Língua Portuguesa

PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO

«Celebração de contratos-quadro para a tradução de textos jurídicos a partir de certas línguas oficiais da União Europeia para português»

**CONVITE PARA A APRESENTAÇÃO DE UM PEDIDO DE
PARTICIPAÇÃO**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA UNIÃO EUROPEIA

DIREÇÃO-GERAL DO MULTILINGUÍSMO
Unidade de Tradução de Língua Portuguesa

Luxemburgo, 16/10/2025

CONVITE PARA A APRESENTAÇÃO DE UM PEDIDO DE PARTICIPAÇÃO

Objeto: Celebração de contratos-quadro para a tradução de textos jurídicos a partir de certas línguas oficiais da União Europeia para português

Anúncio de concurso n.º **JO S 199/2025** publicado no Jornal Oficial da UE em 16/10/2025 (disponível em https://curia.europa.eu/jcms/jcms/p1_268713/pt/)

Ex.ma Senhora, Ex.mo Senhor,

O Tribunal de Justiça da União Europeia (a seguir «Tribunal de Justiça» ou «entidade adjudicante») irá realizar o concurso público acima indicado.

Os documentos do concurso são:

- o anúncio de concurso;
- o presente convite para a apresentação de um pedido de participação; e
- o caderno de encargos acompanhado dos respetivos anexos.

O presente procedimento de concurso público divide-se em **duas etapas**:

1.ª etapa: Avaliação dos pedidos de participação (verificação dos critérios de exclusão e de seleção a fim de selecionar os candidatos que serão convidados a apresentar uma proposta).

- Num primeiro momento, se estiver interessada/o em participar neste concurso, deve apresentar **um pedido de participação** (formulário de inscrição obrigatório assinado e digitalizado, incluindo os anexos).

2.ª etapa: Avaliação das propostas (celebração dos contratos-quadro com base na avaliação das propostas recebidas dos candidatos convidados a apresentar uma proposta).

- Num segundo momento, só os candidatos selecionados no âmbito da 1.ª etapa serão convidados a apresentar uma proposta.

As propostas enviadas por uma pessoa singular ou coletiva que não tenha sido convidada a fazê-lo serão rejeitadas.

A data prevista para a assinatura dos contratos-quadro está indicada no ponto 1.3 do caderno de encargos.

1. A data-limite de receção dos pedidos de participação é o dia 20/11/2025 às 17h00, hora do Luxemburgo.

Na medida em que o concurso público é permanente, o procedimento de celebração de contratos para a tradução jurídica fica aberto a fim de permitir a entrada de novos contratantes a todo e qualquer momento. Os pedidos de participação apresentados após a data-limite indicada poderão, assim, ser avaliados, desde que o número máximo de contratos-quadro para o lote (combinação linguística) não tenha sido alcançado.

2. O envio do seu pedido de participação (formulário de inscrição obrigatório na língua de chegada assinado e digitalizado, incluindo os anexos) deve ser efetuado exclusivamente através de correio eletrónico: Trad.PT-Marches Publics@curia.europa.eu.

No caso de se verificar uma das seguintes situações, o pedido de participação será rejeitado:

- envio do pedido de participação por outros meios que não através de via eletrónica;
- utilização de ligações para espaços de arquivamento em linha.

Considerar-se-á que não foi recebido um pedido de participação enviado para um endereço eletrónico diferente.

Os pedidos de participação têm de ser apresentados obrigatoriamente no formato PDF, com um tamanho máximo de 10MB por mensagem. É possível enviar o pedido de participação em várias mensagens separadas e consecutivas. Neste caso, recomenda-se que seja incluído no assunto de cada mensagem consecutiva um número de ordem, para evitar todo e qualquer equívoco.

3. Para apresentar um pedido de participação, tem de apresentar todos os documentos mencionados no ponto 4.2 do caderno de encargos.

Para apresentar um pedido de participação, tem de utilizar o formulário de inscrição obrigatório acompanhado de todos os documentos pertinentes que nele estão enunciados (nomeadamente uma Declaração sob compromisso de honra relativa aos critérios de exclusão e aos critérios de seleção, bem como todas as provas exigidas).

O caderno de encargos contém todas as informações pertinentes para instruir um pedido de participação.

Deve apresentar um formulário de inscrição obrigatório separado para cada lote em que apresentar um pedido de participação. As informações necessárias para avaliar as capacidades do candidato devem ser apresentadas em função do lote.

Os pedidos de participação têm de ser redigidos de modo a permitir a sua avaliação completa, precisa e o mais rapidamente possível, que possibilite uma seleção dos

candidatos que serão convidados a apresentar propostas. Os pedidos de participação dos candidatos que não tenham apresentado informações suficientes no formulário de inscrição obrigatório e que não tenham apresentado os documentos e as provas indicados poderão ser rejeitados.

4. A apresentação de um pedido de participação equivale a uma aceitação das condições enunciadas no caderno de encargos e, se for caso disso, a uma renúncia por parte do candidato às suas próprias condições gerais ou particulares.
5. As despesas decorrentes da preparação e da apresentação de pedidos de participação são integralmente suportadas pelo candidato e não serão reembolsadas.
6. Os contactos entre a entidade adjudicante e os candidatos ou proponentes só são autorizados a título excepcional. Os pontos 6.1.1 e 6.1.2 do caderno de encargos especificam os contactos entre os candidatos e o Tribunal de Justiça durante a 1.^a etapa do procedimento.
7. A entidade adjudicante pode, até à assinatura do contrato-quadro, anular o procedimento de concurso, total ou parcialmente no caso dos procedimentos adjudicados em lotes, sem que os candidatos ou proponentes possam ter direito a uma indemnização. Semelhante decisão é fundamentada e dela seria dado conhecimento aos candidatos ou proponentes nos mais breves prazos.
8. A partir do momento em que a entidade adjudicante tiver aberto o pedido de participação, o documento passa a ser propriedade da entidade adjudicante e é objeto de tratamento confidencial, com observância de todas as regras aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais.
9. Os candidatos só são informados do resultado da 1.^a etapa deste procedimento de concurso público por correio eletrónico. Os candidatos têm de indicar os seus contactos no seu pedido de participação assim como um endereço de correio eletrónico válido, tendo também de consultar regularmente a respetiva caixa de entrada. Todas as consequências resultantes de um mau funcionamento das caixas de correio eletrónico são da responsabilidade exclusiva do candidato. O calendário do procedimento é indicado no ponto 1.3 do caderno de encargos.
10. O processamento do pedido de participação obrigará a que se proceda ao registo e ao tratamento dos dados pessoais dos candidatos. O ponto 7.6 do caderno de encargos especifica o procedimento de tratamento dos dados pessoais dos candidatos durante o procedimento de concurso público.

Com os meus melhores cumprimentos.



Inês Nogueira Leite
Chefe da Unidade de Tradução de Língua Portuguesa